



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 046/2016 – PMA)

LEI Nº. 2.788 DE 12 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre autorização para abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada :

05.SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA
003.DEPARTAMENTO DE CULTURA
2.036. Manter a Banda Musical Municipal
4.4.90.52.00.00.1000. EQUIPAMENTOS E MATERIAL 12.900,00
PERMANENTE

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05.SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA
003.DEPARTAMENTO DE CULTURA
2.036. Manter a Banda Musical Municipal
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 4.900,00
PESSOA JURÍDICA
2.037. Manter os Eventos Culturais e Cívicos
3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 4.000,00
PESSOA JURÍDICA

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0009 – Difusão Cultural	12.900,00	4.900,00
0010 – Promoção Artística e Campanha		8.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.653 de 15 de julho de 2015, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.036. Manter a Banda Musical Municipal	12.900,00	4.900,00
2.037. Manter os Eventos Culturais e Cívicos		8.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de Julho de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL

